

6.889

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Ofício de Sinop - Mato Grosso.-

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

DATA:- 06.11.89:- UMA ÁREA DE TERRAS com 968,00 HAS.(NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO HECTARES), destacada de área maior, com 3.191,12 HAS, da Gleba Atlântica, denominada Fazenda Tres Marias, situada no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Linha seca com o rumo magnético de 45°00'SE, na distância de 4.331 metros, confrontando com terras de Espólio de Rodolfo e Waldomiro Montanha; SUDOESTE: Linha seca com o rumo magnético de 45°00'SE, na distância de 4.331 metros, divisando com a Fazenda Tres Marias de Cacildo Ignácio Ribeiro; - NOROESTE: Linha seca com o rumo magnético de 45°00'NE, na distância de 2.235,05 metros, confrontando com terras de Antonio Veri. SUDESTE: Linha seca com o rumo magnético de 45°00'SW, na distância de 2.235,05 metros, confrontando com terras de Eleotério Martins Filho.

PROPRIETÁRIOS:- JOSÉ PAULO LEITE DE ABREU, brasileiro, desquitado, industrial, portador da C.I. RG. nº 1.638.143-SSP-PR e do CIC nº 281.447.329/87 HAROLDO CEZAR DE ABREU, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. RG. nº 3.902.196-0-SSP-PR e do CIC nº 326.628.151/91; JORGE ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da C.I. RG. nº 917.495-SSP-PR e do CIC nº 190.137.959/00, industrial; BRAZ HENRIQUE DE ABREU, brasileiro, casado, portador da C.I. RG. nº 1.146.101-SSP-PR e do CIC nº 325.773.039/04, industrial; ADEMIR VALENTIM GABRIEL, brasileiro, casado, portador da C.I. RG. nº 905.314-SSP-PR e do CIC nº 172.750.089/04, industrial, todos residentes e domiciliados em Sinop - MT. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- 01 da Matrícula nº 20.291 do livro nº 2-BM do 6º Ofício de Cuiabá - MT. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de novembro de 1.989. Osvaldo Reiners, Oficial. -***

AV-01-6.889:- DATA:- 06.11.89:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé., que conforme consta da Certidão de Inteiro Teor, da Matrícula nº 20.291 do livro 2-BM do 6º Ofício de Cuiabá - MT, na qual ficou constando o seguinte: Que, conforme Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 20.06.83, no qual a floresta ou forma de vegetação existente sobre 50% do imóvel, objeto da presente venda, ficam gravados como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. REF. 10.170 do livro nº 01. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de novembro de 1.989. Osvaldo Reiners, Oficial. -***

R-02-6.889:- DATA:- 11.10.95:- PENHORA:- Nos termos do Mandado, datado de 06 de Outubro de 1995, expedido pelo Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT, devidamente assinada pela Escrivã Sandra M. Teodoro Carvalho, extraído dos autos de nº 156/95, de Execução por Título Extrajudicial, em que COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA, move contra HAROLDO CÉZAR DE ABREU e OU/ procede-se o registro da PENHORA de 387,20has

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

da presente matrícula., valor R\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais), REF.nº 25.591 do liv.nº 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Outubro de 1995. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

R-03-6.889:-DATA:-13.10.95:- Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia, lavrada em, 11 de outubro de 1.995, nas Notas do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, às Fls.066/073, do livro nº 297, comparecem partes entre si, justas e contratadas a saber:- de um lado como Outorgado Credor - BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CGC/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com estatuto vigente aprovado pela AGE de 27.04.84, registrada na JUCEPE sob nº 2630.002.708,9, doravante denominada simplesmente CREDOR, no ato representado por seus bastantes procuradores LUIZ CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, bancário, portador da CI RG nº 308.005-SSP/DF, e CIC nº 237.096.859-15, e FLÁVIO CESAR INNO CENTI, brasileiro, casado, advogado, portador da CI RG nº 7.689.501-SSP/SP e CIC nº 030.854.248-73, inscrito na OAB/SP sob nº 90.915, ambos com endereço à Rua Barão de Melgaço nº 3.475, Cuiabá-MT, conforme procuração passada nas Notas do 2º Tabelionato de Notas de Osasco-SP, às Fls. 054/055, do livro nº 170, e de outro lado como Outorgante Devedora SERRARIA PRIMAVERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 03.829.488/0001-52, com sede à Rodovia Br.163, KM 556, Cuiabá-Santarém, em Sinop-MT, no ato representada por seus sócios PAULO HENRIQUE DE ABREU, brasileiro, casado, industrial, portador da CI RG nº 174.616-2-SSP/PR, e CIC nº 108.384.909-30, residente e domiciliado em Sinop-MT, HAROLDO CEZAR DE ABREU brasileiro, casado, industrial, portador da CI RG nº 3.902.196-0-SSP/PR, e CIC nº 325.028.151-91, residente em Sinop-MT, e BRAZ HENRIQUE DE ABREU, brasileiro, casado, industrial, portador da CI RG nº 1.146.101-SSP/PR, e CIC nº 325.773.039-04, residente e domiciliado em Sinop-MT, doravante denominado simplesmente DEVEDORA, e ainda como INTERVENIENTE GARANTIDORES - PAULO HENRIQUE DE ABREU, já qualificado e sua mulher RUFINA LEITE DE ABREU, do lar portadora da CI RG nº 4506118-3-SSP/PR, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados em Sinop-MT, JOSÉ PAULO LEITE DE ABREU, industrial, portador da CI RG nº 1.638.143-SSP/SP, e CIC nº 281.447.325-87, e sua mulher MARGARET BRUSTOLON DE ABREU, do lar, portadora da CI RG nº 357.382-SSP/MT, e CIC nº 459.040.651-91, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Sinop-MT, JORGE ANTONIO DE ABREU, industrial, portador da CI RG nº 917.495-SSP/PR, e CIC nº 190.137.959-00, e sua mulher SINÉIA FERNANDES DE ABREU do lar, portadora da CI RG nº 1.168.428-9-SSP/MT, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados em Sinop-MT, BRAZ HENRIQUE DE ABREU, já qualificado, e sua mulher SUELI CAMPOS DE ABREU, do lar, portadora da CI RG nº 1.483.009-SSP/PR, brasileiros, ca-

CONTINUAÇÃO

sados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados em Sinop-MT, HAROLDO CEZAR DE ABREU, já qualificado, e sua mulher DAGNÓLIA FERNANDES SILVA DE ABREU, do lar, portadora da CI RG n° 15.657.804-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal, residentes e domiciliados em Sinop-MT, e ADEMIR VALENTIM GABRIEL, industrial, portador da CI RG n° 905.314-SSP/MT e CIC 172.750.089-04, e sua mulher VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, do lar, portadora da CI RG n° 910.663-4-SSP/MT, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados em Sinop-MT doravante denominado simplesmente GARANTIDORES, e pelas partes foi dito o seguinte- QUE, a Outorgante DEVEDORA, firmou com o CREDOR., o "Termo de Renegociação de Operações de Crédito", em 11.10.95, no QUAL se obrigou a pagar a importância de R\$ 1.310.596,98 (um milhão, trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), acrescido da TR (Taxa Referencial), mais juros de 1,80% (um virgula oitenta por cento), ao mês, equivalente a 23,88% (vinte e três virgula oitenta e oito por cento) ao ano, para pagamento do principal e encargos mediante 04 (quatro) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira delas em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do crédito do valor renegociado na conta corrente da OUTORGANTE DEVEDORA., QUE, sem prejuízo das garantias já constituídas no termo acima descrito, em reforço de garantia e para melhor assegurar o cumprimento daquelas obrigações, compreendendo principal e acessórios, a DEVEDORA e os GARANTIDORES dão ao CREDOR em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência, parte de 580,80HAS., do imóvel da presente matrícula, livre e desembaraçado de qualquer dúvidas, dívidas, ônus ou encargos de qualquer natureza. QUE, a OUTORGANTE DEVEDORA e os GARANTIDORES, obrigam-se a promover o registro da hipoteca ora constituída junto ao Registro de Imóveis no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ref.data, fato que não ocorrendo ensejara o ~~valor antecipado~~ da dívida ora confessada, tornando imediatamente exigível a mesma, independentemente de aviso ou notificação. QUE, as partes retificam o Termo de Renegociação de Operações de Crédito, descrito na Cláusula Primeira da referida escritura, em todas as suas avenças. QUE., a DEVEDORA e os GARANTIDORES por este instrumento, se constituem mutuamente procuradores, com recíprocos e especiais poderes, irrevogáveis e irretratáveis, para receber citação inicial, em caso de eventual ação oriunda do referido contrato, podendo ainda receberem intimações de Penhora, bem como de todos e quaisquer atos processuais que se tornarem necessários para o normal andamento do processo. QUE, fica eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para eventual execução judicial do referido Contrato., po

SEGUE

CONTINUAÇÃO

dendo o CREDOR, se assim lhe convier optar pelo foro principal da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, ou pelo foro do domicílio da DEVEDORA ou de qualquer dos demais contratantes. E todas as demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. REF nº 25.600 do livro nº 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 13 de outubro de 1.995. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

R-04-6.889:-DATA:-29.03.96:- Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívidas Cumulada com Garantia Hipotecária e Aval, lavrada em 05 de Janeiro de 1.996, nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Sinop-MT, às Fls. 036 à 042, do livro nº 09/A., compareceram como CREDORA - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NORTE DO MATO GROSSO LTDA. Instituição Financeira, inscrita no CGC/MF sob nº 33.713.848/0001-85 sediada na Rua dos Lírios nº 960, em Sinop-MT, no ato representada por seu Presidente ADENIS PASQUALETTO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI RG nº 12030010-SSP/PR, inscrito no CIC nº 240.462.649-34, e por seu Vice-Presidente JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ., brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI RG nº 29.376.087-SSP/SP, inscrito no CIC nº 402.259.338-53, residentes e domiciliados em Sinop-MT, e como DEVEDORES - PAULO HENRIQUE DE AVREU, e sua mulher RUFINA LEITE DE ABREU, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 1.094, lavrada às Fls. 284 do livro nº B-03, no Registro Civil de Maringá-PR, ele agropecuarista, portador da CI RG nº 174.616-2-SSP/PR, inscrito no CIC nº 108.384.909-30, ela do lar, portadora da CI RG nº 4.506.118-3-SSP/PR, e em comum com o CIC de seu marido supra citado, residentes e domiciliados em Sinop-MT, e como INTERVENIENTES GARANTIDORES - HAROLDO CEZAR DE ABREU e sua mulher DAGNÓLIA FERNANDES SILVA DE ABREU, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 15.302, lavrada às Fls. 205, do livro nº B-149, no Registro Civil de Campinas-SP, ele agropecuarista, portador da CI RG nº 3.902.196-0-SSP/PR, inscrito no CIC nº 326.628.151-91, ela do lar, portadora da CI RG nº 15.657.804-SSP/SP, inscrita no CIC nº 059.172.908-30, residentes e domiciliados em Sinop-MT, e JOSÉ PAULO LEITE DE ABREU, e sua mulher MARGARET BRUSTOLON DE ABREU, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 2.271, lavrada às Fls. 139/A², do livro nº B-08, no Registro Civil de Sinop-MT, ele agropecuarista, portador da CI RG nº 1.638.143-SSP/PR, inscrito no CIC nº 281.447.329-87, ela do lar, portadora da CI RG nº 357.382-SSP/MT, inscrita no CIC nº 459.040.651-91, residentes e domiciliados em Sinop-MT, JORGE ANTONIO DE ABREU e sua mulher SINEIA FERNANDES DE ABREU, brasileiros

SEQUE

.onr
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

CONTINUAÇÃO

casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento n.º 2.481, lavrada às Fls. 266, do livro n.º B-61, no Registro Civil de Maringá-PR, ele agropecuarista, portador da CI RG n.º 917.495-SSP/PR, inscrito no CIC n.º 450.137.959-00, ela do lar, portadora da CI RG n.º 1.168.428-9-SSP/PR, inscrita no CIC n.º 276.215.709-97, residentes e domiciliados em Sinop-MT, no ato representados por seu bastante procurador PAULO HENRIQUE DE ABREU, já qualificado, através da procuração lavrada às Fls. 009, do livro n.º 305-P, no 2.º Ofício de Notas de Maringá-PR, BRAZ HENRIQUES DE ABREU, e sua mulher SUELI CAMPOS DE ABREU, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento n.º 293, lavrada às Fls. 076, do livro n.º B-054, no Registro Civil de Maringá-PR, ele agropecuarista, portador da CI RG n.º 1.146.101-SSP/SP, inscrito no CIC n.º 325.773.030-04, ela do lar, portadora da CI RG n.º 1.483.009-SSP/PR, inscrita no CIC n.º 395.304.001-44, residentes e domiciliados em Sinop-MT, ADEMIR VALENTIN GABRIEL e sua mulher VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento n.º 2.482, lavrada às Fls. 262, do livro n.º B-61, no registro Civil de Maringá-PR, ele agropecuarista, portador da CI RG n.º 905.314-SSP/PR, inscrito no CIC n.º 172.750.089-04, ela do lar, portadora da CI RG n.º 910.663-SSP/PR, inscrita no CIC n.º 100.959.850-72, residentes e domiciliados em Sinop-MT, com as seguintes cláusulas:- QUE, os DEVEDORES, reconhecem por este Instrumento e na melhor forma de direito, e se confessam devedores da CREDORA pela importância constante na Ficha Gráfica n.º 941401, e da Conta Corrente n.º 00122-4, débito este originado pelo título por aqueles emitido, e não pago em seu respectivo vencimento, havido por empréstimo rural, juros pactuados e moratórios contados até a data de 27 de dezembro de 1.995. Após realizado um acordo com a CREDORA para acerto desse débito assentou-se, entre as partes, COM INTUITO DE NOVAÇÃO, e para fins desta composição, o valor do mesmo em R\$ 51.534,84 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos ainda a este total os honorários advocatícios fixados de 10% (dez por cento), totalizando o débito no valor de R\$ 56.688,32 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), QUE, os DEVEDORES comprometem-se a pagar o débito levantado, acordado e devidamente reconhecido em 30 (trinta) meses, sendo que a 1.ª (Primeira) parcela representada pelo valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo devedor, em 30.06.96, e as demais, semestralmente, pelo valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), 50% (cinquenta por cento) e a última 100% (cem por cento) do saldo devedor sucessivamente, a vencerem no último dia útil de cada mês do semestre

SEGUE

CONTINUAÇÃO

do vencimento, acrescidas todas elas da TR (Taxa referencial) plena - ou pela qualfor substituída pela autoridade competente, mais juros de 1,91% a.m. (um virgula noventa e um por cento ao mês), capitalizados (TR e Juros) mensalmente, prestações estas representadas por 05 (cinco) Notas Promissórias, emitidas na ocasião da assinatura da referida escritura, e a ela vinculadas, podendo ser executadas em caso de inadimplemento, independente da referida escritura. QUE, os DEVEDORES reconhecem desde logo a dívida ora confessada como líquida, certa e exigível, obrigando-se por si, seus sucessores e herdeiros. QUE, para garantia e segurança do pagamento do principal, encargos, mora, multa honorários advocatícios e custas que houverem, os DEVEDORES e INTERVENIENTES GARANTIDORES, já qualificados, dão em HIPOTECA de PRIMEIRO GRAU., sem concorrência de terceiros a parte de 387,20HAS do imóvel da presente matrícula. QUE, os imóveis ora ofertados em garantia encontram-se penhorado a favor da CREDORA, conforme consta no R-2, e hipotecado a favor do Banco BRADESCO S/A, conforme consta no R-03, desta matrícula. QUE, os DEVEDORES e INTERVENIENTES GARANTIDORES, obrigam-se em relação aos imóveis ora contratados, a: - zelar por sua integridade física, inclusive das benfeitorias existentes e as que forem construídas, afastando terceiros intrusos, judicial ou extra-judicial bem como permitir a sua livre inspeção por preposto da CREDORA. b) - pagar em dia todos os impostos que estiverem sujeitos os imóveis, sejam Federais, Estaduais ou Municipais. c) - não arrendar, alienar ou onerar os bens ora hipotecados sem prévio e expresso assentimento da CREDORA, não permitindo que quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais possam também onerá-los. d) - reembolsar a CREDORA de todas as despesas que houverem de ser feitas para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios, inclusive as despesas com impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao referido Instrumento. QUE, fica atribuído aos imóveis hipotecados o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), ficando porém a CREDORA com a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. QUE, a falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelos DEVEDORES, por este instrumento para com a CREDORA, implicará na exigência do saldo devedor da dívida, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. Da mesma forma, o inadimplemento de duas parcelas do débito acarretará das demais, sujeitando-se os DEVEDORES ao pagamento integral de seu débito ou do saldo devedor com as demais cominações legais e as estabelecidas entre as mesmas no referido Instrumento. QUE, na hipótese de inadimplemento ou de necessitar a CREDORA recorrer aos meios judiciais ou administrativos, ou a simples intervenção de advogados para haver o seu crédito cessarão de imediato os encargos pactuados na "Cláusula Segunda", passando a incidir sobre o

SEQUE

.onr
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

CONTINUAÇÃO

saldo devedor, além de juros de 5%a.m.(Cinco por cento ao mês), atualização de acordo com a TR(Taxa referencial) ou outro índice que vier a ser fixado em substituição pela autoridade competente, capitaliza dos (TR e Juros) mensalmente, ficando ainda os DEVEDORES obrigados ao pagamento de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor que estiver então a dever, mais as custas processuais e honorários advocatícios. QUE, para qualquer procedimento judicial em relação a este Instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Sinop-MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. As partes estão cientes do - Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, constante no R-01, da referida matrícula. E todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Matrícula. REF n° 26.503 do livro n° 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de março de 1.996. Osvaldo Reiners. Oficial. -****Osvaldo Reiners*
Arianas S. Reiners
Oficial Substituta

R-05-6.889:-DATA:-30.12.98:-PENHORA:- Nos termos do Ofício n° 873/98 datado de 28 de dezembro de 1.998, devidamente assinado pela Escrivã Designada - Vânia Maria Nunes da Silva, por determinação do Dr. Osvaldo Budny, MM. Juiz de Direito em Subst. Legal da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT, extraído dos Autos de Penhora de Execução Forçada de Título Executivo Extrajudicial c/ Devedor Solvente sob n° 123/97, em que são partes BANCO BRADESCO S/A, contra SERRARIA PRIMAVERA LTDA E OUTROS, para que se proceda o registro da PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa R\$ 2.241.207,88(Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos). REF n° 34.254 do livro n° 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 30 de dezembro de 1.998. Osvaldo Reiners. Oficial. -****Osvaldo Reiners*

R-06-6.889:-DATA:-07.06.99:-PENHORA:-Nos termos do Mandado, datado de 25 de Maio de 1999, devidamente assinado pela Escrivã Vânia Maria Nunes da Silva, por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT, Dr. NELSON DORIGATTI, extraído dos autos do Processo de n° 123/97 de Execução Forçada de Título Extrajudicial em que BANCO BRADESCO S/A., move contra SERRARIA PRIMAVERA LTDA E OUTROS, para que se proceda o registro da PENHORA, sobre o imóvel da presente matrícula. REF. n° 35.253 do liv. n° 01-A. Valor da Causa R\$ 2.465.624,23. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 07 de Junho de 1999. Osvaldo Reiners. Oficial. -****Osvaldo Reiners*

R-07-6.889:- DATA:-22.02.07:- PENHORA:- Nos termos do Auto de Penhora, datado de 15 de Fevereiro de 2.007, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador - KAUE RODRIGUES VIEIRA, da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Sinop/MT, conforme

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

despacho datado de 06 de outubro de 2006, devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal – CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES, do Juízo da Vara Única de Sinop/MT, extraído do Processo nº 2006.36.03.002063-1 - Mandado nº 155/07, onde consta como Exequente – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e como Partes Executados – SERRARIA CAMPO GRANDE LTDA, ADEMIR VALENTIM GABRIEL e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, para que se proceda ao registro da PENHORA sobre a Parte Pertencente ao Executado Ademir Valentim Gabriel. REF nº 73.117 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 22 de Fevereiro de 2.007. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

R-08-6.889:- DATA:-19.11.09:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº 04219/2009/2104/027, datado de 09 de Outubro de 2009, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho – Dr. FERNANDO SARAIVA ROCHA, do Tribunal do Trabalho – 23ª Região de Sinop/MT, extraído dos autos do Processo nº 01462.2008.036.23.004, onde consta como Exequente – FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA e como Executados – ADEMIR VALENTIM GABRIEL, ANGELICA LETICIA GABRIEL e GABRIEL E CIA LTDA – EPP, para que se proceda ao Registro da Penhora, sobre a Parte pertencente ao Executado Ademir Valentim Gabriel. Valor da Causa: R\$ 182.403,04. REF nº 84.372 do livro nº 01-C. Custas: R\$ 39,40. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Novembro de 2009. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-09-6.889:- DATA:-16.06.10:- **INDISPONIBILIDADE DE BENS-** Nos termos do Ofício nº 4073/2010 - IPL 0268/2010-4 - SR/DPF/MT, datado de 09 de Junho de 2010, devidamente assinado pelo Delegado de Polícia Federal – FRANCO PERAZZONI, da Superintendência Regional em Mato Grosso, e do Ofício nº 430/2010-GABJU – 1ª Vara, datado de 19 de Maio de 2010, devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Cuiabá/MT - Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA, em cumprimento à decisão datada de 19.05.10, extraído dos autos do processo nº 10088-50.2010.4.01.3600, a fim de que proceda a averbação do **SEQUESTRO e INDISPONIBILIDADE DE BENS**, sobre o imóvel da presente matrícula. REF nº 87.254 do livro nº 01-D. Custas: R\$ Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 16 de Junho de 2010. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-10-6.889:- DATA:-29.09.10:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 903/2010-GABJU-1ª Vara, datado de 03 de Setembro de 2010, devidamente assinado pelo MM Juiz Federal Substituto em exercício da 1ª Vara da Comarca de Cuiabá/MT - Dr. PAULO CESAR LOPES, com referência aos autos do Processo nº 10088-50.2010.4.01.3600, em cumprimento ao acórdão prolatado em 25.08.10, nos autos dos Mandados de Segurança nº 32236-88.2010.4.01.0000/MT e outros, para que se proceda a LIBERAÇÃO do SEQUESTRO e INDISPONIBILIDADE DE BENS, constante no AV-09, supra, REF nº 89.095 do livro nº 01-D. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Setembro de 2010. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

R-11-6.889:- DATA:-19.10.11:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº 020012011/2104/027, datado de 26 de Agosto de 2.011, devidamente assinado pelo Técnico Judiciário RODRIGO CAETANO DE CAMPOS SOUZA, por determinação do MM. Juiz do Trabalho da 1ª VT- Dr. WILLIAN GUILHERME CORREIA RIBEIRO, do Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região de Sinop/MT, extraído dos autos do Processo nº 00384.2005.036.23.00-8, onde consta como Exequente – CLAUDINEI BARBOSA e como Executados – ADEMIR VALENTIM GABRIEL, MADEJUMBO MADEIRAS LTDA e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, para que se proceda ao Registro da Penhora, sobre a Fração Ideal correspondente a 25% do imóvel, fração esta pertencente ao Executado ADEMIR VALENTIM GABRIEL. Valor da Causa: R\$ 13.017,79. REF nº 96.856 do livro nº 01-D. Custas: R\$ 42,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.011. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

SEQUE

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

CONTINUAÇÃO

AV-12-6.889:- DATA:-01.06.12:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº 00646/2012/2104/027, datado de 17 de Abril de 2.012, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho – Dr. WILLIAN GUILHERME CORREIA RIBEIRO, do Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região de Sinop/MT, extraído dos autos do Processo nº 01148.2006.036.23.00-0, onde consta como Reclamante VALMIR RAMOS PEREIRA Executados – ADEMIR VALENTIM GABRIEL, MADEJUMBO MADEIRAS LTDA e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, para que se proceda a Averbação da Penhora, sobre parte ideal de **20%** do imóvel da presente matrícula, Valor da Causa: R\$ 12.679,35. REF nº 101.639 do livro nº 01. Custas: R\$ 273,84. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Junho de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-13-6.889:- DATA:-01.06.12:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº 00845/2012/2204/027, datado de 21 de Maio de 2.012, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria GIOVANNA PENA DE PAULA SANTOS, por ordem da Dra THAMARA TALINI. Juíza do Trabalho da 2ª VT– do Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região de Sinop/MT, extraído dos autos do Processo nº 00723.2007.036.23.008, onde consta como Reclamante ADELSON LOURENÇO DA SILVA – Reclamado - ADEMIR VALENTIM GABRIEL e GABRIEL e CIA LTDA, para que se proceda a Averbação da Penhora, sobre parte ideal de **25%** do imóvel da presente matrícula, Valor da Causa: R\$ 10.711,13. REF nº 101.640 do livro nº 01. Custas: R\$ 234,65. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Junho de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-14-6.889:- DATA:-16.07.12:- **LIBERAÇÃO:-** Procedesse a esta averbação nos termos do Mandado nº 01105/2012/2104/100, datado de 22 de Junho de 2.012, devidamente assinado pela Assistente de Juiz – GISELLE ESPÓSITO DE MELLO, por ordem do MM Juiz do Trabalho Dr. WILLIAN GUILHERME CORREIA RIBEIRO, do Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região de Sinop/MT, extraído do Processo nº 00384.2005.036.23.00-8, onde consta como Exequente – CLAUDINEI BARBOSA e como Executados - ADEMIR VALENTIM GABRIEL, MADEJUMBO MADEIRAS LTDA e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, para que se proceda a LIBERAÇÃO da PENHORA, constante no R-11 desta matrícula. REF nº 102.495 do livro nº 01. Custas: R\$ 9,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 16 de Julho de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-15-6.889:- DATA:-16.07.12:- **PENHORA:-** Procedese a esta averbação nos termos do Mandado nº 01105/2012/2104/100, datado de 22 de Junho de 2.012, devidamente assinado pela Assistente de Juiz – GISELLE ESPÓSITO DE MELLO, por ordem do MM Juiz do Trabalho Dr. WILLIAN GUILHERME CORREIA RIBEIRO, do Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região de Sinop/MT, extraído do Processo nº 00384.2005.036.23.00-8, onde consta como Exequente – CLAUDINEI BARBOSA e como Executados - ADEMIR VALENTIM GABRIEL, MADEJUMBO MADEIRAS LTDA e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, para que se proceda a Averbação da Penhora, sobre parte ideal de **20%** do imóvel da presente matrícula. Valor da Causa: R\$ 13.017,79. REF nº 102.495 do livro nº 01. Custas: R\$ 280,58. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 16 de Julho de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-16-6.889:- DATA:-22.10.12:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº 01899/2012/2204/027, datado de 17 de Setembro de 2.012, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria GIOVANNA PENA DE PAULA SANTOS, por ordem da MM. Juíza do trabalho Dra THAMARA TALINI ZANCHETTI, do Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região de Sinop/MT, extraído dos autos do Processo nº 00373.2007.036.23.00-0, onde consta como Exequente – JUAREZ DA SILVA SANTOS; como Executados – ADEMIR VALENTIM GABRIEL e GABRIEL & CIA LTDA – Rep. Adem., para que se proceda a Averbação da Penhora, sobre parte ideal de **25%** do imóvel da presente matrícula. Valor da Causa: R\$ 3.197,25. REF nº 105.044 do livro nº 01. Custas: R\$ 85,06. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 22 de Outubro de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV-17-6.889:- DATA:-09.05.13:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 214/2013, datado de 26 de Abril de 2.013, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sinop/MT, Dr. PAULO MARTINI, com referência ao Processo nº 174-89.1997.811.0015 - Código: 8375, tendo como Parte Autora: BANCO BRADESCO S/A, como Partes Ré: SERRARIA PRIMAVERA LTDA, PAULO HENRIQUE DE ABREU, RUFINA LEITE DE ABREU (espólio), JOSÉ PAULO LEITE DE ABREU, MARGARET BRUSTOLON DE ABREU, JORGE ANTÔNIO DE ABREU (espólio) SINÉIA FERNANDES DE ABREU, BRAZ HENRIQUE DE ABREU, SUELI CAMPOS DE ABREU, HAROLDO CEZAR DE ABREU, DAGNÓLIA FERNANDES SILVA DE ABREU, ADEMIR VALENTIM GABRIEL e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, para que se proceda a Liberação da HIPOTECA, constante no R-03 e das PENHORAS, constantes nos R-05 e R-06, desta matrícula. REF nº 108.985 do livro nº 01. Custas: R\$ 9,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Maio de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-18-6.889:- DATA:-20.08.13:- **INDISPONIBILIDADE DE BENS:-** Nos termos do Ofício/Sexec nº 1003/2013, datado de 07 de Agosto de 2.013, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria LAOR ANTONIO DE CARVALHO PONTES GESTAL JUNIOR, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto Dr. MURILO MENDES, da 2ª Vara Federal de Sinop/MT, extraído dos autos do processo nº 2008.36.03.000500-9, tendo como Exequente - IBAMA e como Executados - SERRARIA CAMPO GRANDE LTDA, ADEMIR VALENTIM GABRIEL e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, a fim de que proceda a averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, sobre o imóvel da presente matrícula. PROT. nº 111.106 do livro nº 01, de 09/08/2013. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 20 de Agosto de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-19-6.889:- DATA:-20.08.13:- **PENHORA:-** Nos termos do Ofício/Sexec nº 1003/2013, datado de 07 de Agosto de 2.013, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria LAOR ANTONIO DE CARVALHO PONTES GESTAL JUNIOR, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto Dr. MURILO MENDES, da 2ª Vara Federal de Sinop/MT, extraído dos autos do processo nº 2008.36.03.000500-9, tendo como Exequente - IBAMA e como Executados - SERRARIA CAMPO GRANDE LTDA, ADEMIR VALENTIM GABRIEL e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, a fim de que proceda a averbação da Penhora, sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa R\$ 4.241.125,39. PROT. nº 111.106 do livro nº 01, de 09/08/2013. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 20 de Agosto de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-20-6.889:- DATA:-10.04.14:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº 000.772/2014/2104/027, datado de 05 de Fevereiro de 2.014, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, da 1ª VT do Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região de Sinop/MT, extraído do Processo nº 01308.2007.036.23.00-1, onde consta como Reclamante - GIVESI DE SOUZA e como Executados - ADEMIR VALENTIM GABRIEL, MADEJUMBO MADEIRAS LTDA e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, para que se proceda a Averbação da Penhora, sobre a Fração Ideal correspondente a 20% do imóvel, fração esta pertencente ao Executado ADEMIR VALENTIM GABRIEL. Valor da Causa R\$ 760.458,15. PROT. nº 116.232 do livro nº 01, de 04.04.2014. Custas: R\$ 51,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 10 de Abril de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-21-6.889:- DATA:-20.10.14:- **RETIFICAÇÃO:-** Nos termos do Ofício/Sexec nº 1.294/2014, datado de 10 de Outubro de 2.014, e Retificação do Termo de Penhora, datado de 09 de Outubro de 2.014, ambos devidamente assinados pelo Diretor de Secretaria LAOR ANTONIO DE CARVALHO PONTES GESTAL JUNIOR, por ordem do MM. Juiz Federal Dr. EDUARDO DE MELO GAMA, da 2ª Vara Federal de Sinop/MT, extraído dos Autos do Processo nº 2008.36.03.000500-9, tendo como Exequente - IBAMA e como Executados - SERRARIA CAMPO GRANDE LTDA, ADEMIR VALENTIM GABRIEL

SEGUE

.onr
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

MATRÍCULA
6.889FICHA
006

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, para constar a retificação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS** e da **PENHORA**, constantes no AV-18 e AV-19, desta matrícula, onde as **restrições limitam-se a fração ideal do imóvel, pertencente ao executado ADEMIR VALENTIM GABRIEL**. PROT. nº 120.602 do livro nº 01, de 13.10.2014. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 20 de Outubro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial - ***

AV-22-6.889:- DATA:-29.10.14:- **LIBERAÇÃO:-** Procedê-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 1.894, datado de 16 de Outubro de 2.014, devidamente assinado pela MM Juíza do Trabalho Drª THAMARA TALINI ZANCHET da 2ª VT do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Sinop/MT, extraído do Processo nº 00723.2007.036.23.00-8, em que consta como Reclamante ADELSON LOUENÇO DA SILVA, e como Reclamado ADEMIR VALENTIM GABRIEL e GABRIEL & CIA LTDA, para que se proceda a Liberação da Penhora, constante no AV-13, desta matrícula. PROT. nº 120.899 do livro nº 01 de 27.10.2014. Custas: R\$ 10,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Outubro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial - ***

AV-23-6.889:- DATA:-05.02.15:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado nº 00748/2014/2204/097, datado de 10 de Dezembro de 2.014, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria GIOVANNA PENA DE PAULA SANTOS, por ordem da MM Juíza do Trabalho Drª TATIANA DE OLIVEIRA PITOMBO, da 2ª VT do Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região de Sinop/MT, extraído do Processo nº 00723.2007.036.23.00-8, onde consta como Reclamante ADELSON LOURENÇO DA SILVA e como Executados - ADEMIR VALENTIM GABRIEL e GABRIEL & CIA LTDA - REP. ADEM., para que se proceda a Averbação da Penhora, sobre a fração ideal correspondente a 20% do imóvel, fração esta pertencente ao Executado ADEMIR VALENTIM GABRIEL. Valor da Causa R\$ 12.257,11. PROT. nº 122.728 do livro nº 01, de 04.02.2015. Custas: R\$ 63,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 05 de Fevereiro de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial - ***

AV-24-6.889:- DATA:-03.06.15:- **INDISPONIBILIDADE DE BENS:-** Nos termos do Ofício/Sexec nº 444/2015, datado de 20 de Maio de 2.015, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria FÁBIO PAZ MIRANDA, por ordem da MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Sinop/MT, Dr. MURILO MENDES, extraído dos Autos do Processo nº 5055-02.2012.4.01.3603 - Classe nº 3100 - Execução Fiscal, tendo como Exequente - FAZENDA NACIONAL e como Executados - SERRARIA CAMPO GRANDE LTDA, ADEMIR VALENTIM GABRIEL e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, a fim de que proceda a averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, sobre a fração ideal do imóvel, pertencente ao executado ADEMIR VALENTIM GABRIEL. PROT. nº 125.001 do livro nº 01, de 29.05.2015. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 03 de Junho de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial - ***

AV-25-6.889:- DATA:-03.04.17:- Procedê-se a esta averbação para fazer constar a Escritura de Pacto Antenupcial de Comunhão Universal de Bens de HAROLDO CEZAR DE ABREU e DAGNÓLIA FERNANDES DA SILVA, nos termos da Escritura, lavrada em 14 de Abril de 1989, nas Notas do 1º Tabelionato de Notas de Campagnone, Comarca de Campinas/SP, às fls nº 292, Registrada sob nº 30.460 livro nº 03 Registro Auxiliar, deste Ofício. PROT. nº 137.659 do livro nº 01, de 29.03.2017. Custas: R\$ 12,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 03 de Abril de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial - ***

AV-26-6.889:- DATA:-17.04.18:- **INDISPONIBILIDADE:-** Procedê-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 21 de Fevereiro de 2.018, conforme Protocolo nº 201802.2116.00452154-IA-380, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrado em 21.02.2018, emitido e aprovado por JUANA RIZZATTI MENDES, da 2ª Vara do Tribunal Regional Federal da 1ª Região de Sinop/MT, referente ao Processo nº 200636030011245, para constar a **INDISPONIBILIDADE** de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF nº 345.770.251-91, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matrícula. PROT nº 144.949 do livro nº 01, de 22.02.2018. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 17 de Abril de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial - ***

AV-27-6.889:- DATA:-01.06.18:- **INDISPONIBILIDADE:-** Procedê-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 17 de Maio de 2.018, conforme Protocolo nº

MATRÍCULA

6.889

FICHA

006-vº

RUBRICA



201805.1717.00512102-IA-570, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrado em 17.05.2018, emitido e aprovado por JUANA RIZZATTI MENDES, da 2ª Vara do Tribunal Regional Federal da 1ª Região de Sinop/MT, referente ao Processo nº 200636030011245, Nome do Processo: Execução Fiscal, para constar a **INDISPONIBILIDADE** de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF nº 172.750.089-04, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matrícula. PROT nº 146.910 do livro nº 01, de 21.05.2018. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Junho de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Handwritten signature]*

AV-28-6.889:- DATA:-15.04.20:- **INDISPONIBILIDADE:-** Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 05 de Fevereiro de 2.020, conforme Protocolo nº 202002.0516.01056377-IA-620, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrado em 05 de Fevereiro de 2.020, emitido por SUELI ASTOLFO e aprovado por BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO, ambos da 2ª VT do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Sinop/MT, referente ao Processo nº 01649008120075230036, para constar a **INDISPONIBILIDADE** de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF nº 345.770.251-91, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matrícula. PROT. nº 161.579 do livro nº 01, de 19.03.2020. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Abril de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Handwritten signature]*

AV-29-6.889:- DATA:-10.11.20:- **INDISPONIBILIDADE:-** Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 27 de Outubro de 2.020, conforme Protocolo nº 202010.2700.01368351-IA-021, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrado em 26.10.2020, emitida por MARIANA CHRISTINA NUNES ALBUQUERQUE e aprovada por WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, ambos da 1ª Vara do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Sinop/MT, referente ao Processo nº 00742009320065230036, para constar a **INDISPONIBILIDADE** de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF nº 345.770.251-91, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matrícula. PROT nº 167.725 do livro nº 01, de 28.10.2020. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 10 de Novembro de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Handwritten signature]*

R-30-6.889:- DATA:-23.07.21:- **PENHORA:-** Nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão Para Fins de Registro de Penhora, datado de 16 de Dezembro de 2.020, devidamente assinado pela Gestora Judicial LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO, por determinação do MM. Juiz de Direito DR. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA, da 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, extraído do Processo de Sentença nº 9192-22.2006.811.0015 - Código nº 80870, nos termos do artigo 844 do CPC, em que são partes como Requerente - CARLOS VIANE LONCO, brasileiro, divorciado, Motorista, portador do Título de Eleitor nº 015230391821 e inscrito no CPF nº 675.420.009-00 residente e domiciliado na Rua dos Indaiás, nº 1.257, Jardim das Violetas, em Sinop/MT; e como Requerido - ADEMIR VALENTIM GABRIEL, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG nº 905.314 SSP/MT e inscrito no CPF nº 345.770.251-91, residente e domiciliado na Rua do Álamos, nº 93, Centro, em Sinop/MT, para que se proceda o Registro da Penhora sobre a Fração ideal de 20% do imóvel da presente matrícula de copropriedade do executado Ademir Valentim Gabriel. Valor da Causa R\$ 278.312,76 atualizados até 19.07.2016. PROT. nº 175.204 do livro nº 01, de 14.07.2021. Custas: R\$ 77,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 23 de Julho de 2.021. Dulce Maria Walker Bohnenberger. Oficiala. *[Handwritten signature]*

AV-31-6.889 - DATA: 04.02.2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Procede-se a esta averbação nos termos da ordem de indisponibilidade, datada de 01.02.2022, conforme Protocolo nº 202202.0116.01991183-IA-610, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente ao Processo nº 00748004620085230036, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Sinop/MT, para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF nº 345.770.251-91, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matrícula. Protocolo nº 182.081 de 02.02.2022. O referido é verdade e dou fé. *[Handwritten signature]* Aparecida Maria Hartmann - Registradora. Isento de Emolumentos. Selo Digital nº BRH-31118.

Av-32-6.889 - DATA: 26.04.2022 - **PACTO ANTENUPCIAL:** Procede-se a esta averbação para constar a Convenção de Pacto Antenupcial de Comunhão Universal de Bens de JORGE ANTONIO *[Handwritten signature]*

MATRÍCULA

6889

FICHA

7

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DE ABREU e SINÉIA FERNANDES DE ABREU, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada em 09.10.1979, no 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá/PR, às folhas 026, do livro 54-N e registrada sob nº 35.283, do livro 03-Registro Auxiliar deste Ofício. Protocolo nº 184.158 de 06.04.2022. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R\$ 16,50. Selo Digital nº BSQ-33565.

Av-33-6.889 - DATA: 29.08.2022 - **BAIXA DE PENHORA**: Proceda-se a esta averbação conforme Despacho, datado de 12.08.2022, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto Dr. ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA, da 2ª Vara do Trabalho de Sinop/MT, com referência ao Processo nº 0037300-77.2007.5.23.0036, tendo como Exequente - UNIÃO FEDERAL (AGU), inscrita no CNPJ nº 26.994.558/001-23; e como Executados - GABRIEL & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.651.632/0001-39 e OUTROS 2, para constar a BAIXA da Penhora constante no Av-16-6.889 desta matrícula. Protocolo nº 189.013 de 18.08.2022. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R\$ 16,50. Selo Digital nº BTH-44052.

Av-34-6.889 - DATA: 12.09.2022 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Proceda-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 04.09.2022, conforme Protocolo nº 202209.0419.02335199-IA-970, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente ao Processo nº 00050550220124013603, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - 1ª Vara de Sinop/MT, para constar a INDISPONIBILIDADE dos bens de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF nº 345.770.251-91 e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, inscrita no CPF nº 100.959.859-72, proprietários de uma fração ideal do imóvel da presente matrícula. Protocolo nº 189.705 de 06.09.2022. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Isento de Emolumentos. Selo Digital nº BTH-46928.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CARTÓRIO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



SOLICITADO POR: RODRIGO - CPF/CNPJ: ***.442.892.** DATA: 22/07/2025 11:34:35

